



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, torna pública a instrução do presente processo administrativo de contratação direta, conforme as disposições legais aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Art. 75, inciso II, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação e o limite atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025;
- b) Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Decreto Municipal nº 2.464/2023 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

Aquisição de 04 (quatro) bicos injetores de combustível destinados à viatura Mercedes-Benz 415 CDI, ano 2018, placas QJY-0673, identificação ASU-456, utilizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina no atendimento de ocorrências de emergência, com a finalidade de restabelecer seu funcionamento adequado e sua segurança operacional.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Bico injetor de combustível compatível com viatura Mercedes-Benz 415 CDI, ano 2018, placas QJY-0673, identificação ASU-456	Unidade	4	R\$ 2.162,50	R\$ 8.650,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2. DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

Integram o processo, conforme aplicável: Requisição ao Setor de Compras nº 1344/2026; Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; pesquisa de preços e orçamentos; justificativa da escolha do fornecedor; comprovação de disponibilidade orçamentária; e documentação de habilitação e regularidade da empresa.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária porque os bicos injetores atualmente instalados na viatura ASU-456 — Auto Socorro de Urgência — apresentam falhas de funcionamento, comprometendo o desempenho do veículo e sua disponibilidade para o atendimento adequado das ocorrências de emergência na área de atuação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

A substituição dos 04 (quatro) bicos injetores visam restabelecer as condições de funcionamento e segurança operacional da viatura, contribuindo para a continuidade do serviço público de emergência.

Os serviços de instalação serão executados por oficina mecânica especializada já contratada pelo Corpo de Bombeiros Militar em parceria com o Município de Iporã do Oeste/SC. A mão de obra não integra o objeto desta contratação, que se limita ao fornecimento das peças.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa MECANICA AKP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.192.084/0001-94, situada na Rodovia SC-163, s/n, Município de Iporã do Oeste/SC, decorre da pesquisa de preços realizada junto a fornecedores da região e à concessionária autorizada Mercedes-Benz, com o objetivo de identificar alternativa compatível com as especificações técnicas necessárias e economicamente vantajosa para a Administração.

Durante a pesquisa de mercado, foi considerada, inclusive, a possibilidade de aquisição das peças junto à concessionária autorizada Mercedes-Benz, inclusive por meio do Consórcio CONDER. A análise das propostas e das condições disponíveis indicou que a oferta da empresa selecionada atende à necessidade administrativa e apresenta vantagem econômica, conforme os documentos que instruem o processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Assim, a escolha fundamenta-se na compatibilidade das peças com a viatura, no atendimento às especificações requeridas e no preço apurado na pesquisa de mercado, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

5. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelecem a licitação como regra para as contratações públicas, admitindo a contratação direta nas hipóteses expressamente previstas em lei.

No caso, o objeto consiste na aquisição de peças automotivas, pelo valor total de R\$ 8.650,00, enquadrando-se, em princípio, na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o exercício de 2026, o limite atualizado para essa hipótese é de R\$ 10.478,74, conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025.

A instrução do processo deverá observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a justificativa do preço, a razão da escolha do fornecedor, a comprovação da disponibilidade orçamentária e os demais documentos pertinentes, bem como a verificação dos valores das despesas da mesma natureza para fins de observância do art. 75, § 1º, da referida Lei.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais), correspondente ao fornecimento de 04 (quatro) bicos injetores, ao valor unitário de R\$ 2.162,50, conforme orçamento e pesquisa de preços constantes dos autos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal do exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

Despesa: 73

Recurso: 8005

Elemento: 3.3.3.90.30.39



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8. DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O ato que autoriza a contratação direta, bem como os documentos exigidos pela legislação, será divulgado nos meios oficiais aplicáveis, incluindo o sítio eletrônico do Município de Tunápolis/SC e o Diário Oficial dos Municípios, observadas as regras de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

As controvérsias decorrentes deste processo que não puderem ser solucionadas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de Itapiranga/SC, ressalvadas as regras legais de competência.

Tunápolis/SC, 26 de outubro de 2026.

MARINO JOSE
FREY:345967
55949

Assinado de forma
digital por MARINO JOSE
FREY:34596755949
Dados: 2026.10.26
09:25:08 -03'00'

MARINO JOSÉ FREY

Prefeito Municipal